PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de roupas e tecidos hospitalares utilizados nas Estratégias de Saúde da Família e na Unidade Central, deste Município, abrangendo triagem, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, dobra, embalagem e disponibilização das roupas e tecidos limpos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde quanto à prestação de serviços de lavagem e higienização de roupas e tecidos utilizados nos serviços de saúde. A adequada execução desses serviços é essencial para garantir condições satisfatórias de higiene e limpeza, contribuindo para a proteção de pacientes e profissionais e para o regular funcionamento das atividades de saúde.

A contratação de empresa permitirá assegurar a correta higienização, conservação e disponibilização dos materiais, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a interrupção das atividades por falta de materiais adequadamente processados.

Dessa forma, busca-se atender à demanda da Administração de maneira eficiente, segura e compatível com o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal

nº 14.133/2021. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Caso a contratada possua estabelecimento localizado na sede do Município de Três de Maio/RS, as roupas e os tecidos serão encaminhados para lavagem e, após a conclusão do serviço, ficarão disponíveis para retirada pela Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento da contratada (lavanderia), observada a logística definida pela Administração.

Caso a Contratada não possua estabelecimento na sede do Município, ficará sob sua inteira responsabilidade a retirada das roupas e dos tecidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Uruguai, nº 679, Centro, bem como a devolução dos materiais devidamente lavados e higienizados no mesmo local, dentro do prazo estabelecido para a execução dos serviços.

A definição da logística tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento, a regularidade da coleta e da devolução dos materiais e a adequada utilização dos recursos públicos.

O prazo para disponibilização das roupas e dos tecidos lavados será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de despesa. Os materiais deverão estar devidamente embalados e ser disponibilizados no local definido conforme a logística aplicável à contratada, ou seja, em seu estabelecimento se a empresa for situada no Município, ou na Secretaria de Saúde de Três de Maio se a empresa for situada fora do município;

Os serviços de lavagem e higienização deverão ser realizados, uma vez por semana, totalizando até quatro coletas mensais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação do setor competente;

A disponibilização dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min;

O processamento das roupas e dos tecidos hospitalares será executado nas instalações da Contratada, sendo vedada a realização dos serviços por terceiros;

As roupas e os tecidos sujos serão separados e processados pela Contratada, observados critérios e técnicas adequados, de acordo com o tipo de tecido e o grau de sujidade, bem como os protocolos e orientações sanitárias aplicáveis;

No momento da entrega ou retirada das roupas hospitalares para encaminhamento à lavagem, a Contratada deverá realizar a pesagem das roupas ainda sujas, antes do início do processo de lavagem, devendo emitir comprovante contendo o peso total aferido, em quilogramas (kg), bem como a data da coleta. O comprovante deverá ser apresentado à

Secretaria Municipal de Saúde, servindo para fins de conferência, controle e fiscalização dos quantitativos efetivamente encaminhados para lavagem para a emissão de empenho;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem e higienização são de responsabilidade da Contratada;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia da adequada execução dos serviços;

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada e submetida, pela Contratada, a novo processo de lavagem, remoção de manchas e desinfecção, quando necessário, sem nova pesagem e sem qualquer ônus para a Contratante;

A empresa contratada deve ter registro de Alvará Sanitário para funcionamento e utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

Especificação do item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.000	KG	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS HOSPITALARES Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo lavagem, desinfecção, secagem, passagem, embalagem de roupas e tecidos em geral, utilizadas nos serviços de saúde da rede municipal. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, insumos, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO E LOA

A contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de roupas e tecidos hospitalares está prevista no Plano Anual de Contratações, disponível no PNCP do Governo Federal, e também em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025,

3.431/2025 e 3.435/2025, que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde ainda não realizou licitação para esse tipo de serviço, foram estimadas as quantidades necessárias para a contratação pelo período de 1 ano, de modo a atender à demanda de roupas e tecidos utilizados pelas Estratégias de Saúde da Família e pela Unidade Central, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação por meio de procedimento licitatório, na forma ora sugerida, revela-se a alternativa mais adequada para atender à demanda apresentada, sobretudo por garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento. Ademais, possibilita a adequada prestação dos serviços de lavagem e higienização de roupas e tecidos utilizados nos atendimentos das Estratégias de Saúde da Família e da Unidade Central, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Como alternativas analisadas, destacam-se:

A realização de aquisição por meio de contratação direta é uma hipótese que não se mostra adequada ao caso concreto. Tal medida implicaria a utilização recorrente do limite de dispensa previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa, além de afastar a competitividade e reduzir a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que esse instrumento deve ser reservado às hipóteses legalmente cabíveis, não se mostrando adequado para atender a uma demanda contínua e previsível, como a presente.

A não contratação dos serviços mostra-se inviável, tendo em vista que o processamento adequado das roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde é essencial para a manutenção das condições de higiene, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde. A eventual interrupção ou ausência desses serviços poderá comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde do Município, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade contínua de roupas, tecidos e demais itens utilizados na assistência aos pacientes e na execução das atividades dos profissionais de saúde. Dessa forma, a contratação de empresa para prestação desse serviço mostra-se necessária para assegurar o

adequado processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e transporte das roupas utilizadas pelos serviços de saúde, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a continuidade e qualidade do atendimento prestado à população.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração e atendendo adequadamente à demanda identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de para a alternativa escolhida neste processo licitatório.

Em relação às demais alternativas avaliadas, estima-se que a opção de realizar a contratação de forma direta poderia gerar custo significativamente maior para o Município, visto que, no comércio local, o referido serviço custa, em média, 30% a mais do que os valores praticados por outros municípios em processos licitatórios, gerando um custo global de aproximadamente

Quanto à alternativa de não contratação, esta não se mostra viável, pois comprometeria diretamente a higienização das roupas e dos tecidos, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem, higienização e processamento de roupas e tecidos hospitalares utilizados nas Estratégias de Saúde da Família e Unidade Central de Saúde.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de lavagem e higienização dos artigos têxteis utilizados, garantindo condições adequadas de limpeza, higiene e segurança para pacientes e profissionais, bem como o atendimento às normas vigentes relacionadas ao controle sanitário e ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento contínuo e conforme a demanda, possibilitando maior eficiência na gestão dos serviços e evitando a contratação de quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Considerando a natureza do objeto e os valores estimados para a contratação, o procedimento será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do valor estimado da contratação e observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições pertinentes.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não será necessário o parcelamento, por se tratar de um único item, cuja execução integrada mostra-se mais adequada à natureza do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de lavagem e higienização das roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando condições adequadas de higiene. Busca-se, ainda, reduzir riscos de contaminação, proporcionar maior segurança aos usuários e profissionais e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a execução dos serviços, conforme a demanda das Estratégias de Saúde e Unidade Central.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo recebimento das roupas lavadas, com atribuições e conhecimento compatíveis para a realização das atividades de fiscalização do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

Certidão Negativa de feitos sobre falência.

- Qualificação técnica: Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços de lavagem e higienização de roupas e tecidos hospitalares. Os principais impactos estão relacionados ao consumo de água, energia elétrica e produtos químicos, bem como à geração de efluentes.

Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, o correto armazenamento e utilização dos produtos químicos e a destinação adequada dos resíduos e efluentes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO

Avaliadas as necessidades e os objetivos da contratação, a Secretaria requisitante conclui que a licitação e a contratação propostas no presente processo administrativo são adequadas para atender à demanda identificada.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/10/2026 às 15:34 Horas, pelo Usuário VITOR NIED JANNER, , ID GESPAM 483622 IP 172.16.33.254 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 01/10/2026 às 16:01 Horas, pelo Usuário ANA MARIA RODRIGUES, , ID GESPAM 483622 IP 172.16.33.207 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 01/10/2026 às 16:06 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 483622 IP 172.16.36.107 MAC Address 3AF8C0F72377.

TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 2a92da2fc090